## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 3.802, de 16 de julho de 2019. REGIME DE URGÊNCIA

> Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 01 (Um) Secretário de Escola 40hs

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, de 01 (um) Secretário de Escola 40hs, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0602-2.101-3.1.90.04.00

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 16 de julho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Data Supra.

> Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho

Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuz

Secretária de Administração

# MUNDO NOVO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 3.802, de 16 de julho de 2019. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 01 (Um) Secretário de Escola 40hs

Senhora Presidente Senhores Vereadores

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 03 (três) meses a 01 (um) ano, de 01 (um) Secretário de Escola 40hs, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão dos seguintes motivos:

• Substituição da servidora Mariele Cristine Bitello Vasconcelos, Secretária de Escola, Matr. 2652-2, que entrou em licença saúde a partir de 09 de julho de 2019.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 16 de julho de 2019.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho

Prefeito Municipal